



Escola Profissional
BENTO DE JESUS CARAÇA
ASSOCIAÇÃO PARA O ENSINO

PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

Triénio 2025-2028



Cofinanciado pela
União Europeia



REPÚBLICA
PORTUGUESA

EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
E INOVAÇÃO



SELO DE
CONFORMIDADE
EQAVET

Índice

1. Introdução	2
2. Apresentação da EPBJC	4
2.1. Missão, Visão e Valores	5
2.1.1. Missão	5
2.1.2. Visão	5
2.1.3. Valores	5
3. Estrutura Orgânica	6
4. Plano de Prevenção de Riscos - Metodologia	7
4.1. Medidas de Prevenção	8
4.1.1. Identificação, Análise e Avaliação do Risco	8
4.1.2. Tratamento do Risco	8
4.1.3. Prazos de Elaboração e Revisão	9
4.1.4. Publicitação / Divulgação	9
5. Plano de Prevenção de Riscos - Execução	9
6. Matriz de Análise do Risco	10
6.1. Probabilidade da Ocorrência do Risco (PO)	10
6.2. Impacto Previsível da Ocorrência do Risco (IP)	10
6.3. Matriz de Aferição do Nível de Risco a partir dos critérios Probabilidade e Impacto Previsível (GR)	11
6.4. Medidas de Prevenção	11
6.5. Medidas Corretivas	13

1. INTRODUÇÃO

O combate à corrupção é essencial para o reforço da qualidade da democracia e para a plena realização do Estado de Direito e deve ser realizado de forma holística e ponderada.

Considera-se fundamental, para uma boa estratégia de combate à corrupção, atuar a montante do fenómeno, prevenindo a existência de contextos geradores de práticas corruptivas.

No dia 9 de dezembro de 2021, foi publicado em Diário da República o Decreto-Lei n.º 109-E/2021, que cria o Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC) e aprova o Regime Geral da Prevenção da Corrupção (RGPC). O Decreto-Lei procura, através da criação do MENAC e do RGPC, a prevenção, deteção, repressão e sanção de atos de corrupção e infrações conexas. Neste sentido, entidades abrangidas pelo RGPC devem adotar e implementar um programa de cumprimento normativo, que deve incluir um Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR), um código de ética e conduta, um canal de denúncias e um plano de formação, entre outras medidas específicas para entidades do setor público e do setor privado.

O RGPC, que entrou em vigor em junho de 2022, é aplicável às pessoas coletivas com sede em Portugal que empreguem 50 ou mais trabalhadores e às sucursais em território nacional de pessoas coletivas com sede fora de Portugal que empreguem 50 ou mais trabalhadores.

Neste sentido, o presente Plano procura cumprir as obrigações previstas no RGPC, nomeadamente no seu art.º 6º, bem como promover uma cultura de integridade e transparência pela qual a Escola Profissional Bento de Jesus Caraça, adiante designada por EPBJC, e nas diferentes delegações onde desenvolve a sua atividade.

A EPBJC é um estabelecimento privado de ensino, sem fins lucrativos e de utilidade pública, instituído pela CGTP-IN, propriedade da Associação para o Ensino Bento Jesus Caraça, cuja missão é a promoção e o desenvolvimento de atividades de educação e formação legalmente aprovadas pela tutela, sendo o seu objeto principal as ofertas formativas do ensino secundário, de nível 4 de qualificação profissional.

O presente PPR resulta de uma análise da atividade e da organização da EPBJC, em que foram identificados os riscos em cada uma das áreas de atividade da escola, bem como as medidas preventivas e corretivas para mitigar esses riscos.

Com a implementação do presente Plano, a EPBJC pretende assumir o compromisso com a prevenção e mitigação de riscos de corrupção e infrações conexas, estabelecendo como objetivos:

1. Identificar, analisar e classificar os riscos de atos de corrupção e infrações conexas a que a escola está exposta, garantindo uma atuação firme e rigorosa sobre quaisquer suspeitas deste tipo de crimes;
2. Desenvolver atividades de controlo e mitigação dos riscos identificados, nomeadamente identificar e implementar medidas preventivas e corretivas que permitam reduzir a probabilidade de ocorrência e o grau de impacto dos riscos;
3. Aumentar a consciencialização e formação dos trabalhadores;
4. Monitorizar a execução do PPR, periodicamente, ou sempre que se verificarem alterações que justifiquem a revisão.

2. APRESENTAÇÃO DA EPBJC

A Escola Profissional Bento de Jesus Caraça (EPBJC) foi legalmente criada no dia 20 de agosto de 1990, data da assinatura de um contrato-programa celebrado entre o Ministério da Educação e a Confederação Geral dos Trabalhadores Portugueses – Intersindical Nacional (CGTP-IN), sua entidade promotora.

A CGTP-IN desde sempre se preocupou com a educação e a formação dos jovens e adultos. Anteriormente à EPBJC, em 1986, já a central sindical tinha criado um centro de formação e, mais tarde, nasceu o Instituto Bento Jesus Caraça, em 1994, e o INOVINTER, em 1998. A Escola é uma entidade autónoma, propriedade da Associação para o Ensino Bento Jesus Caraça (AEBJC), mas inseparável da visão que a CGTP-IN tem das relações sociais, do valor do trabalho e da necessidade absoluta de educação e formação corporizados no seu projeto educativo: uma escola inclusiva e que trabalha para o reforço dos níveis de educação, mas, também, para a promoção da cidadania e da igualdade de oportunidades. A escolha de Bento de Jesus Caraça para patrono da Escola é uma homenagem à sua vida e obra, bem como uma forma de nos apropriarmos do seu alto exemplo moral de intelectual português antifascista que a repressão procurou vencer.

O pensamento pedagógico de Bento de Jesus Caraça baseava-se em duas noções fundamentais: a ‘cultura integral do indivíduo’, como objetivo a alcançar, e a defesa da então designada ‘escola única’, como princípio organizador do ensino, isto é, a recusa de uma escola para ricos e outra para os filhos dos trabalhadores. Recusando conceções elitistas, considerava que todos eram responsáveis pela resolução dos seus problemas, pelo que a questão da cultura de toda a Humanidade revela-se como uma questão central do seu e do nosso tempo. Definia a aquisição da cultura como uma tomada de consciência e elevação constante das mais positivas possibilidades humanas sob o ponto de vista físico, intelectual, moral e artístico. A cultura não é monopólio de uma “elite”, mas uma reivindicação para toda a Humanidade, o que pressupõe a emancipação económica dos homens e das mulheres e a eliminação de sistemas baseados na exploração. De Bento de Jesus Caraça herdámos, também, uma cultura de rigor, de exigência e de qualidade no plano da gestão e do processo pedagógico.

2.1 MISSÃO, VISÃO E VALORES

2.1.1 MISSÃO

Proporcionar aos alunos uma formação sociocultural, científica, tecnológica e prática, visando o seu desenvolvimento pessoal, cultural e cívico, a sua integração socioprofissional e criar condições para que, cada vez mais, possam também prosseguir estudos no ensino superior, preparando-os para um exercício profissional qualificado nas áreas de formação escolhidas e facultando experiências profissionais, no âmbito da sua formação no mundo do trabalho. Contribuir para a formação integral dos alunos como profissionais competentes e cidadãos ativos e participativos.

2.1.2 VISÃO

Ser uma escola inclusiva, com um ensino de qualidade, que combate os múltiplos fatores de exclusão social, económica e cultural, em que todos os alunos têm direito e condições para se desenvolverem como pessoas e seres sociais e alcançar o sucesso educativo. Contribuir para a valorização do ensino profissional em Portugal, recusando a sua descaracterização ou subvalorização. Proporcionar aos alunos uma experiência rica de participação e vivência democrática, quer na escola, quer junto da comunidade.

2.1.3 VALORES

Promover valores como a justiça social, a igualdade, a fraternidade e a solidariedade, como contraponto ao individualismo e à visão caritativa e “assistencialista”, favorecendo a cooperação em detrimento da competição. Valorizar o trabalho e os trabalhadores como condição indispensável para uma vida digna. Desenvolver a educação pela cidadania, contribuindo para a aquisição de comportamentos de intervenção cívica, balizadas em valores democráticos e de solidariedade social, inscritos na Constituição da República Portuguesa.

3. ESTRUTURA ORGÂNICA

Para responder à sua atividade nacional, a EPBJC dispõe de órgãos nacionais e de órgãos por delegação.

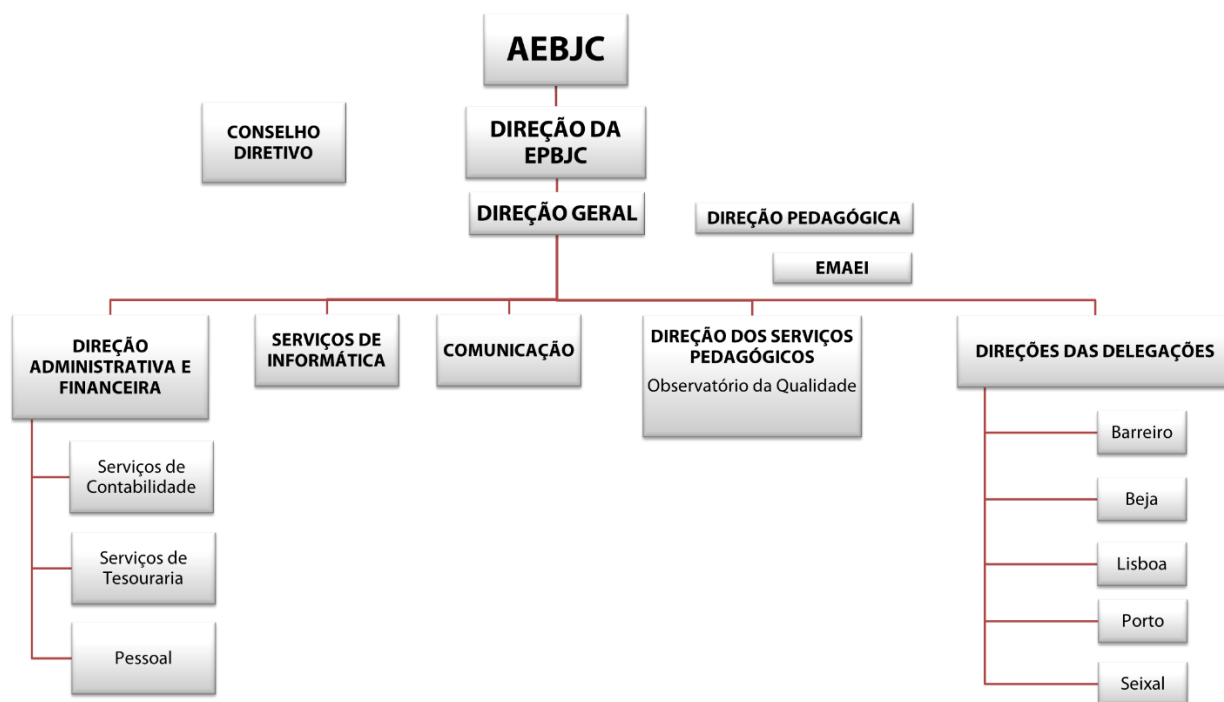
1- São órgãos nacionais

- a) A Direção;
- b) A Direção Pedagógica;
- c) O Conselho Diretivo;
- d) Equipa Multidisciplinar de Apoio à Educação Inclusiva.

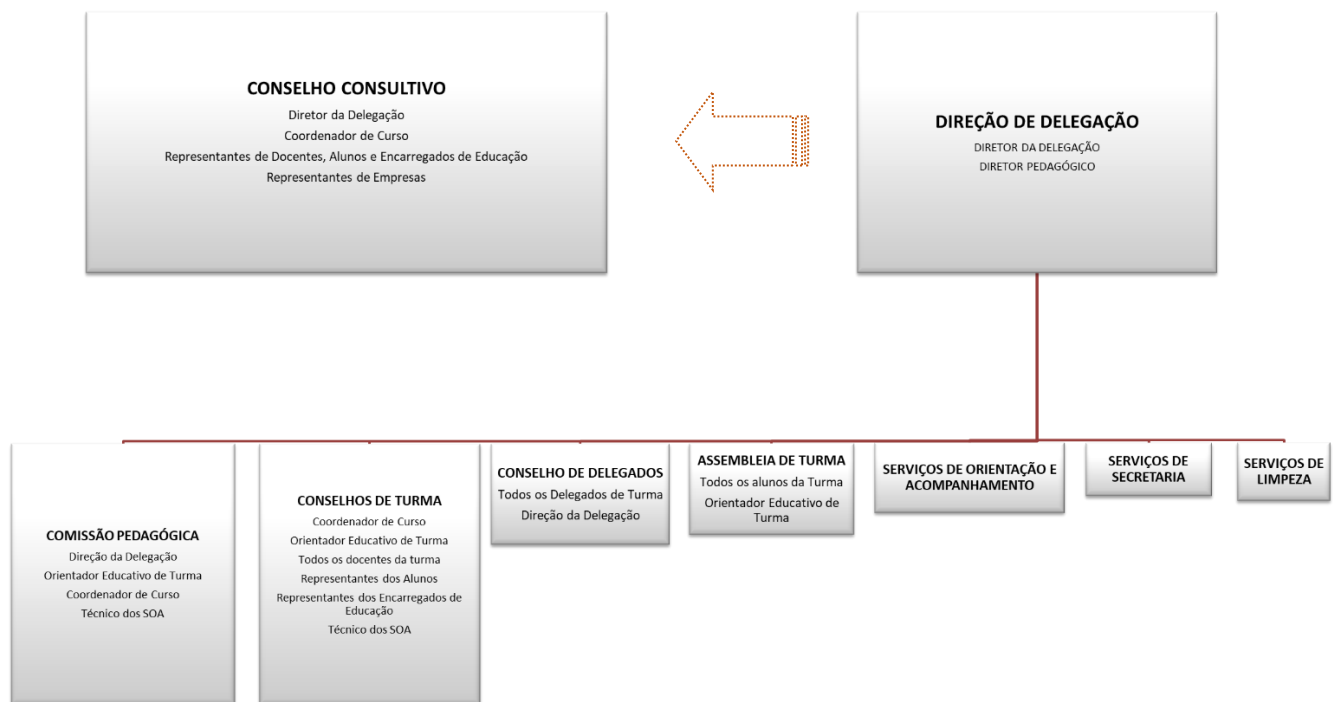
2- São órgãos por delegação

- a) A Direção da Delegação;
- b) A Comissão Pedagógica;
- c) O Conselho Consultivo;
- d) O Conselho de Turma;
- e) A Assembleia de Turma;
- f) O Conselho de Delegados.

Organigrama Geral



Organigrama das Delegações



4. PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS – METODOLOGIA

Para efeitos do PPR, entende-se por corrupção e infrações conexas, e serão considerados para efeitos de identificação e avaliação de riscos, os crimes de corrupção, recebimento e oferta indevidos de vantagem, peculato, participação económica em negócio, concussão, abuso de poder, prevaricação, tráfico de influência, branqueamento, fraude na obtenção ou desvio de subsídio, subvenção ou crédito, previstos no Código Penal (“CP”), na Lei n.º 34/87, de 16 de julho, no Código de Justiça Militar, na Lei n.º 50/2007, de 31 de agosto, na Lei n.º 20/2008, de 21 de abril, e no Decreto-Lei n.º 28/84, de 20 de janeiro, todos na sua redação atual.

O presente PPR tem por objetivo dar cumprimento à obrigação legal prevista no RGPC – Regime Geral de Prevenção da Corrupção, identificando, analisando e classificando os riscos e situações que possam expor a EPBJC a atos de corrupção e infrações conexas, tendo em conta a atividade por si desenvolvida, e consagrando as medidas preventivas e corretivas que permitam reduzir a probabilidade de ocorrência e o impacto dos riscos e situações identificados.

O PPR é aplicável a todos os trabalhadores e dirigentes da EPBJC e membros dos órgãos de Direção e de gestão.

4.1. MEDIDAS DE PREVENÇÃO

4.1.1 IDENTIFICAÇÃO, ANÁLISE E AVALIAÇÃO DO RISCO

Tendo em vista a identificação, análise e classificação dos riscos e situações que possam expor a EPBJC a atos de corrupção e infrações conexas, foi considerada uma Matriz de Avaliação de Risco, e que se apresenta no ponto 6 do presente plano, e que contém:

- a) As áreas de atividade da EPBJC com risco de prática de atos de corrupção e infrações conexas;
- b) A probabilidade de ocorrência e o impacto previsível de cada situação, de forma a permitir a graduação dos riscos e o nível de exposição.

Para a **graduação do risco** de prática de atos de corrupção e infrações conexas, a referida Matriz estabelece uma relação entre a probabilidade de ocorrer uma situação adversa e o impacto da mesma na atividade.

4.1.2 TRATAMENTO DO RISCO

O tratamento do risco é realizado através da seleção de uma ou mais opções para modificar os riscos e a implementação dessas opções, consistindo num processo cíclico que inclui:

- a) Apreciar um tratamento do risco;
- b) Decidir se os níveis de risco residual são toleráveis;
- c) Se não forem toleráveis, gerar um novo tratamento do risco;
- d) Apreciar a eficácia desse tratamento.

As opções de tratamento do risco não são mutuamente exclusivas e podem ser as seguintes:

- a) Evitar o risco mediante decisão de não iniciar ou continuar a atividade portadora do risco;
- b) Minimizar a probabilidade de ocorrência do risco;
- c) Minimizar o impacto resultando do risco.

Ao selecionar as opções de tratamento do risco mais apropriadas, a EPBJC compara os custos e os esforços da sua implementação com os benefícios resultantes.

4.1.3 PRAZOS DE ELABORAÇÃO E REVISÃO

Os prazos definidos são:

- a) Elaboração, no mês de outubro, de relatório de avaliação intercalar nas situações identificadas de risco elevado ou máximo;
- b) Elaboração, no mês de abril do ano seguinte a que respeita a execução, de relatório de avaliação anual, contendo nomeadamente a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas, bem como a previsão da sua plena implementação.

O PPR é revisto a cada três anos ou sempre que se opere uma alteração nas atribuições ou na estrutura orgânica ou societária da entidade que justifique a sua revisão.

4.1.4 PUBLICITAÇÃO / DIVULGAÇÃO

Conforme legalmente previsto, o PPR e os relatórios de avaliação (intercalar e anual) serão publicados na página oficial da internet da EPBJC (<https://epbjc.pt/>) e divulgados internamente na intranet, no prazo de 10 dias desde a sua implementação, revisão ou elaboração.

Na elaboração do Plano de formação será incluída a realização de ações de formação que promoverão o conhecimento, a todos os trabalhadores, dos instrumentos e medidas do RGPC.

5. PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS – EXECUÇÃO

A responsabilidade pela execução do plano, cuja coordenação global far-se-á sob a supervisão e coordenação do Responsável pelo Cumprimento Normativo (RCN), e que deve incluir indicações claras quanto à responsabilidade de cada dirigente de unidade orgânica ou de macroprocesso pela verificação e garantia permanente da execução das medidas previstas na matriz de risco para o seu departamento ou para a sua área de atividade/atuação, bem como da necessidade de reportar irregularidades ou riscos que porventura se venham a verificar.

O responsável pelo cumprimento normativo é: Ana Gabriela da Granja dos Santos Antunes.

6. MATRIZ DE ANÁLISE DE RISCO

6.1 PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA DO RISCO (PO)

- ❖ Probabilidade de ocorrência é avaliada pela possibilidade de ocorrer num período de três anos.

RISCO		DEFINIÇÃO
(1)	B - Baixa	Probabilidade baixa
(2)	M - Média	Probabilidade média
(3)	A - Alta	Probabilidade alta

6.2 IMPACTO PREVISÍVEL DA OCORRÊNCIA DO RISCO (IP)

- ❖ Impacto previsível é pelo critério financeiro e reputacional.

RISCO		DEFINIÇÃO	FINANCEIRO / REPUTACIONAL
(1)	B - Baixo	Impacto baixo	Não provoca prejuízos financeiros nem as infrações são causadoras nas operações ou reputação da escola
(2)	M - Médio	Impacto médio	Pode provocar prejuízos financeiros e perturbar o normal funcionamento da operação
(3)	A - Alto	Impacto alto	Pode provocar prejuízos financeiros significativos e afetar a reputação da escola

6.3 MATRIZ DE AFERIÇÃO DO NÍVEL DE RISCO A PARTIR DOS CRITÉRIOS PROBABILIDADE E IMPACTO PREVISÍVEL (GR)

❖ Classificação do nível de risco

IMPACTO PREVISÍVEL (IP)	PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA (PO)			
		BAIXA (1)	MÉDIA (2)	ALTA (3)
BAIXO (1)		Mínimo (Mín.)	Frac. (Frac.)	Moderado (Mod.)
MÉDIO (2)		Frac. (Frac.)	Moderado (Mod.)	Elevado (Elev.)
ALTO (3)		Moderado (Mod.)	Elevado (Elev.)	Máximo (Máx.)

6.4 MEDIDAS DE PREVENÇÃO

- 1 - Cumprimento da legislação e normas internas (Regulamentos Internos, Normas e Procedimentos).
- 2 - Estabelecimento de vários níveis de autorização e decisão.
- 3 - Código de Conduta.
- 4 - Ações de formação/esclarecimento sobre normas e procedimentos internos gerais.
- 5 - Ações de formação com vista a que os trabalhadores tenham conhecimento das políticas e procedimentos de prevenção da corrupção e infrações conexas implementados.
- 6 - Canal de denúncia, disponível em <https://aebjc.portaldedenuncias.pt/>.
- 7 - Segregação de funções entre os serviços proponentes de aquisições, a autorização da compra e o pagamento.
- 8 - Controlo interno.
- 9 - Acompanhamento de auditorias realizadas por entidades externas.
- 10 - Orçamento.
- 11 - Envolvimento de, no mínimo, duas pessoas no âmbito do processo de recrutamento, seleção e decisão.

A existência de Processos (Normas e Procedimentos) implementados e certificados pelo Sistema da Qualidade alinhado com o Quadro de Referência Europeu de Garantia para o Ensino e Formação Profissional (EQAVET), no âmbito do Decreto-Lei n.º 92/2014, de 20 de junho, de forma transversal, na entidade permitem, desde logo, uma avaliação de riscos de nível baixo (i.e. Mínimo ou Fraco) na grande maioria das atividades desenvolvidas que envolvem risco de corrupção ou infrações conexas.

Processo / Atividade	Riscos	Análise e classificação do risco			Medidas preventivas
		PO	IP	GR	
Seleção de alunos	Favorecimento ilícito na seleção de alunos	2	1	Frac.	1 3 11
	Emissão de documentação a candidatos, sem o processo cumprir integralmente com os critérios legais/jurídicos	2	1	Frac.	1 3 8
Gestão de Parcerias e Colaborações	Conflito de interesses em Parcerias	2	1	Frac.	1 3 8
	Favorecimento de Parceiros	2	1	Frac.	1 3 8
Financeira	Realizar pagamentos indevidos a fornecedores ou terceiros	1	1	Frac.	1 2 3 7 8
	Desvios de fundos de tesouraria	1	3	Mod.	1 2 3 7 8
	Manipulação/omissão na informação contabilística, financeira, gestão de risco ou controlo	1	3	Mod.	1 3 6 8 9 10
	Fraudes em Despesas de Viagem e Representação	1	3	Mod.	1 3 6 8 9 10
Compras & Contratação Pública (contratação de bens e serviços)	Identificação das necessidades	1	3	Mod.	1 3 5 6 7 8 10
	Conflito de interesses	1	3	Mod.	1 2 3 4 6 7 8
	Favorecimento de fornecedores	2	2	Mod.	1 2 3 4 6 7 8
	Adulteração dos procedimentos por distorção na definição de critérios no Caderno de Encargos	1	3	Mod.	1 3 6 7 8 10
Recursos Humanos	Favorecimento ou desfavorecimento indevido de um candidato no processo de recrutamento e seleção	2	1	Frac.	1 2 3 6 11
	Intervenção de pessoa no processo de recrutamento que se encontre em situação de conflito de interesses com o candidato	2	2	Mod.	1 2 3 6 11
	Aprovação de novas contratações	1	3	Mod.	1 2 3 10 11
	Acumulação de funções públicas/privadas e/ou outras situações passíveis de gerar situações de conflitos de interesses que possam interferir com o desempenho das suas funções	2	2	Mod.	1 3 6 8 11
	Realização de pagamentos indevidos a RH ou atribuição de benefícios indevidos	1	2	Frac.	1 2 3 6 8 10
Sistemas de informação	Utilização de informação privilegiada para benefício próprio ou de terceiros	1	2	Frac.	1 2 3 4 5 6 8

Processo / Atividade	Riscos	Análise e classificação do risco			Medidas preventivas
		PO	IP	GR	
Gestão e tratamento de denúncias	Ausência de independência quanto à receção, análise e tratamento das denúncias recebidas em vigor para o efeito	2	2	Mod.	1 3 6 8
Transversal	Conflitos entre interesses particulares e profissionais	1	2	Frac.	1 3 5 6
	Utilização, divulgação e/ou adulteração de dados pessoais e informação interna a pessoas não autorizadas, para interesses próprios ou de terceiros	1	2	Frac.	1 3 5 6 8
	Manipulação de informação com o objetivo de condicionar as decisões internas ou de terceiros	1	3	Mod.	1 3 5 6 8

6.5 MEDIDAS CORRETIVAS

Desenvolvimento e revisão de procedimentos internos, caso sejam identificados novos riscos inerentes a cada processo/atividade estabelecidos ou caso ocorram irregularidades devidamente identificadas e reportadas.

Lisboa, 24 de janeiro de 2025

A Direção